



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 204/2003

BARROQUINHA/CE, 16 DE JUNHO DE 2003.

Modifica o Plano Plurianual, Lei nº 176/2001, de 21 de Novembro de 2001, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os montantes dos recursos consignados anualmente, no Plano Plurianual, para os exercícios de 2003, 2004 e 2005 ficam assim estabelecidos:

- I. Para o exercício de 2003 fica estabelecido o montante de R\$ 6.522.000,00 (seis milhões, quinhentos e vinte e dois mil reais);
- II. Para o exercício de 2004 fica estabelecido o montante de R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais);
- III. Para o exercício de 2005 fica estabelecido o montante de R\$7.100.000,00 (sete milhões e cem mil reais).

Art. 2º - São mantidos os programas estabelecidos na Lei nº 176/2001, de 21 de novembro de 2001, com os novos montantes de recursos especificados no **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º - São criadas as seguintes novas ações subordinadas aos respectivos programas:

Programa 009 – Ensino Fundamental

Ação – Educação de jovens e adultos fora da idade própria para os cursos.

Programa 013 – Atenção à saúde da população.

Ação – Ampliação e reforma da sede da Secretaria de Saúde.



GABINETE DO PREFEITO

Programa 020 – Redes elétricas e telefonia

Ação – Funcionamento do sistema de comunicação por telefonia do município.

Art. 4º - As ações do Programa 012 – Assistência Social à População são agrupadas, de acordo com o esquema abaixo detalhado:

Ação Original	Ação Resultante
PETI – Programa de erradicação do trabalho infantil	PETI – Programa de erradicação do trabalho infantil.
Roda Moinho – Atividades voltadas para o desenvolvimento das crianças.	Roda Moinho - Atividades voltadas para o desenvolvimento das crianças.
Agente jovem de saúde.	Fundo Municipal de assistência Social, para assegurar recursos para as ações de assistência social no município.
Atendimento a famílias em situação de risco social.	
Distribuição de sopão para pessoas carentes em risco social.	

Art. 5º - As ações do programa 013 – Atenção à Saúde da População são agrupadas, de acordo com o esquema abaixo detalhado:

Ação Original	Ação Resultante
Manutenção das ações básicas de Saúde.	Manutenção das ações básicas de saúde.
Aquisição e distribuição de medicamentos.	Funcionamento da rede de unidades básicas de saúde, para uma melhor assistência médica e sanitária.
Carência nutricional – atendimento aos desnutridos e gestantes em risco nutricional.	
Manutenção das atividades do Hospital.	
Reforma e ampliação dos postos de saúde.	Reforma e ampliação dos postos de saúde.
	Ampliação e reforma da sede da Secretaria de Saúde.

J. Silva



GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Ficam estabelecidos os montantes de recursos consignados a cada uma das ações dos diversos programas, de acordo com o **Anexo II** desta Lei.

Art. 7º - Para a completa compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual em vigor, esta lei tem seus efeitos vigorando desde primeiro de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário e convalidados os atos de execução orçamentária praticados no atual exercício financeiro de 2003.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 16 de Junho de 2003.


~~JAIME VERAS SILVA FILHO~~

Prefeito Municipal